

**Despacho n.º 130/SATOP/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., para a execução da empreitada «Beneficiação da Estrada da Ponte da Cabrita-Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 131/SATOP/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Reparação da Estrada Governador Albano de Oliveira».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 132/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito por Lam Man Yin e Ao Wai Man, de revisão dos contratos de concessão, por aforamento, de vários terrenos com a área global de 226 m<sup>2</sup>, situados na Rua de João de Araújo, n.ºs 74-84, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício destinado ao comércio e habitação (Processo n.º 1 260.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 54/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, com data de 3 de Abril de 1995, Lam Man Yin, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade britânica, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 212, 8.º andar, «P», e Lam Wai Wah, solteira, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na morada acima indicada, na qualidade de bastante procuradora de Ao Wai Man, casado com Lam Un Cheng, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 29-33, 4.º andar, «B», vieram solicitar autorização para proceder ao reaproveitamento conjunto dos terrenos contíguos, com a área global de 226 m<sup>2</sup>, sitos em Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 74 a 84, em conformidade com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação.

2. Os terrenos com a área global de 226 m<sup>2</sup>, estão assinalados pelas letras «A», «B», «C», «D», «E» e «F» na planta n.º 3 939/92,

emitida em 9 de Janeiro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 11 892 a 11 897 de fls. 24 a 26 v. do livro B-32, e inscrito o domínio útil a favor dos requerentes sob o n.º 2 689 a fls. 29 do livro G-19L e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 7 965 a fls. 188 v. do livro F-8.

3. Tendo em consideração o projecto apresentado e o parecer sobre ele emitido, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio devido e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, com as quais os requerentes concordaram em 27 de Maio de 1995.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Junho de 1995, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão de concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração, com data de 29 de Setembro de 1995, e assinada por Lam Man Yin e Lam Wai Wah, esta na qualidade de procuradora de Ao Wai Man, todos acima identificados.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lam Man Yin e Ao Wai Man, neste acto representado pela sua procuradora Lam Wai Wah, como segundos outorgantes:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante aos terrenos com a área global de 226 (duzentos e vinte e seis) metros quadrados, situados na Rua de João de Araújo, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 74 a 84, em Macau.

2. Os terrenos encontram-se descritos na CRPM sob os n.ºs 11 892 a 11 897 de fls. 24 a 26 v. do livro B-32, e inscritos a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 2 698 a fls. 29 do livro G-19L, destinando-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, após demolição dos edifícios neles existentes, passando a constituir um único lote, com a área de 226 m<sup>2</sup>, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

3. A concessão do terreno, que está assinalado pelas letras «A», «B», «C», «D», «E» e «F» na planta anexa com o n.º 3 939/92, emitida em 9 de Janeiro de 1995, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.